

**PROCEDIMENTO****INFORMAÇÃO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DA DIRECTIVA SEVESO III - DL 150/2015  
S09.P012****1. ÍNDICE**

<b>1. ÍNDICE</b> .....	<b>1</b>
<b>2. LISTA DE REVISÕES</b> .....	<b>3</b>
<b>A – INFORMAÇÃO GERAL</b> .....	<b>4</b>
1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO.....	4
2. ENQUADRAMENTO DO ESTABELECIMENTO NO REGIME DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES GRAVES (DECRETO-LEI N.º 150/2015, DE 5 DE AGOSTO).....	4
3. EFEITO DOMINÓ (ART. 26.º DO DECRETO-LEI N.º 150/2015, DE 5 DE AGOSTO) .....	4
4. POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTES GRAVES COM EFEITOS TRANSFRONTEIROS .....	4
5. INSPEÇÃO (ARTIGO 35.º DO DECRETO-LEI N.º 150/2015, DE 5 DE AGOSTO).....	5
<b>B – DESCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO E DAS MEDIDAS A FAZER FACE A ACIDENTES GRAVES ENVOLVENDO SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS</b> .....	<b>5</b>
1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESTABELECIMENTO.....	5
2. CÓDIGOS CAE.....	7
3. SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS PRESENTES NO ESTABELECIMENTO .....	7
4. PRINCIPAIS TIPOS DE CENÁRIOS DE ACIDENTES GRAVES QUE PODEM OCORRER NO ESTABELECIMENTO, POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS PARA A ENVOLVENTE (POPULAÇÃO E AMBIENTE) E MEDIDAS DE CONTROLO EXISTENTES NO ESTABELECIMENTO .....	8
5. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR .....	11
5.1 - Atuação em caso de ocorrência de acidente grave (artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto).....	11
5.2 – Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave .....	11
5.3 – Plano de emergência externo.....	11
5.4 – Informação adicional.....	12

**PROCEDIMENTO**

**INFORMAÇÃO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DA DIRECTIVA SEVESO III - DL 150/2015  
S09.P012**

**As responsabilidades e autoridades descritas neste documento não podem ser delegadas exceto quando documentadas.**

Edição: 3

Data: 12-08-2016

Emitido por: Grupo de  
segurança Colep  
Portugal

Aprovado por: Vitor  
Neves (CEO)

Pág. 2 / 12

**PROCEDIMENTO****INFORMAÇÃO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DA DIRECTIVA SEVESO III - DL 150/2015  
S09.P012****2. LISTA DE REVISÕES**

Edição	Descrição da Revisão	Data de Elaboração	Data Efetiva
1	Edição inicial	17.11.2015	14.02.2016
2	Adaptação ao template da APA	12.03.2016	24.03.2016
3	Atualização do ponto 2, por via da atualização do Relatório de Segurança	05.08.2016	12.08.2016

**PROCEDIMENTO****INFORMAÇÃO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DA DIRECTIVA SEVESO III - DL 150/2015  
S09.P012****A – Informação Geral****1. Identificação do estabelecimento**

<b>Nome do Operador</b>	Colep Portugal, S.A.
<b>Endereço do estabelecimento</b>	Lordelo - Vila Chã Apartado 14 3731-955 Vale de Cambra Portugal

**2. Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves  
(Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)**

<b>Enquadramento do estabelecimento</b>	Estabelecimento abrangido pelo nível superior
<b>Data de submissão da última notificação</b>	18 de dezembro de 2015
<b>Data de submissão do Relatório de Segurança</b>	Julho de 2016, edição 3

**3. Efeito dominó (art. 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)**

O estabelecimento não está incluído no grupo de efeito dominó.

**4. Possibilidade de ocorrência de acidentes graves com efeitos transfronteiriços**

O estabelecimento não está identificado pela APA, como passível de afetar outros países pelos efeitos transfronteiriços de um acidente grave.

**PROCEDIMENTO****INFORMAÇÃO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DA DIRECTIVA SEVESO III - DL 150/2015  
S09.P012****5. Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)**

<b>Data da última inspeção da IGAMAOT</b>	9 de março de 2016
---	--------------------

**B – Descrição do estabelecimento e das medidas a fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas.****1. Descrição das atividades desenvolvidas no estabelecimento**

A Colep Portugal SA dedica-se à produção de embalagens metálicas, plásticas e à formulação e enchimento de produtos.

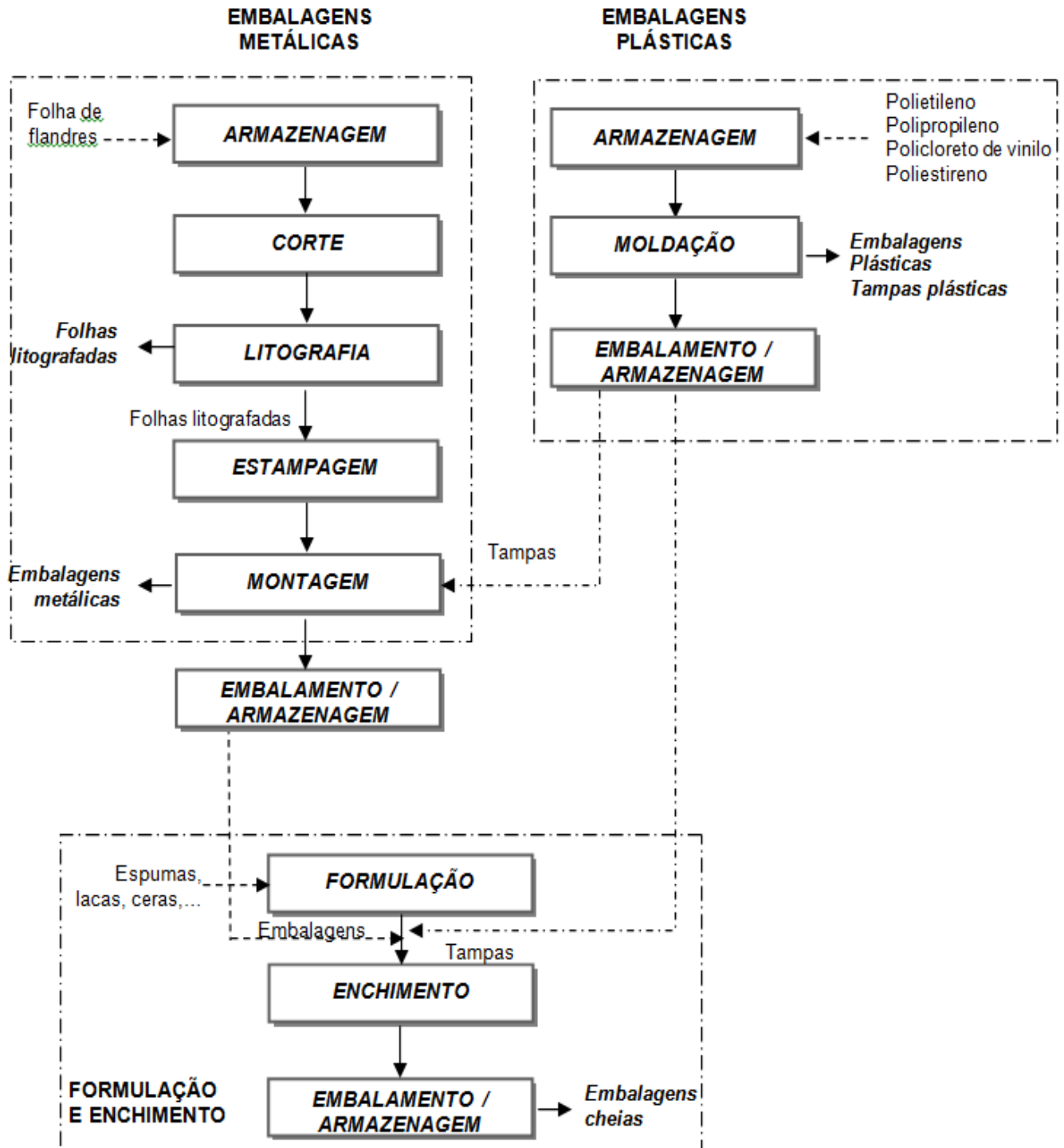
O processo fabril da Colep Portugal SA divide-se essencialmente em três processos produtivos:

- Fabrico de embalagens metálicas para aerossóis, produtos industriais e produtos alimentares;
- Fabrico de embalagens plásticas;
- Formulação e enchimento de produtos.

O esquema a seguir representa de uma forma muito genérica o processo produtivo global da Colep Portugal SA, indicando as entradas das principais matérias-primas e respetivas saídas, em cada um dos processos produtivos.

**PROCEDIMENTO**

**INFORMAÇÃO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DA DIRECTIVA SEVESO III - DL 150/2015  
S09.P012**



**PROCEDIMENTO**

**INFORMAÇÃO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DA DIRECTIVA SEVESO III - DL 150/2015  
S09.P012**

**2. Códigos CAE**

Código CAE Principal	25920
Outros códigos CAE	22220; 20200; 20420; 20412

**3. Substâncias perigosas presentes no estabelecimento**

<b>Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto</b>	<b>Advertências de perigo</b>
<b>Secção H – Perigos para a saúde</b>	
H2 – Toxicidade aguda	H335 – Pode provocar irritação das vias respiratórias
H3 – Toxicidade para órgãos alvo específicos – por exposição única	H330 – Mortal por inalação
<b>Secção P – Perigos físicos</b>	
P3 <sub>a</sub> – Aerossóis inflamáveis	H222 – Aerossol extremamente inflamável
P3 <sub>b</sub> – Aerossóis inflamáveis	H222 – Aerossol extremamente inflamável
P5 <sub>c</sub> – Líquidos inflamáveis	H223- Aerossol inflamável H225 – Líquido e vapor facilmente inflamável H226 – Líquido e vapor inflamável
P8 – Líquidos e sólidos comburentes	H272 – Pode agravar incêndios, comburente
<b>Secção E – Perigos para o ambiente</b>	
E1 – Perigoso para o ambiente aquático	H400 – Muito tóxico para os organismos aquáticos H410 – Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros
E2 – Perigoso para o ambiente aquático	H411 – Perigoso para o meio ambiente aquático H412 – Nocivo para organismos aquáticos com efeitos duradouros

**PROCEDIMENTO**

**INFORMAÇÃO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DA DIRECTIVA SEVESO III - DL 150/2015  
S09.P012**

<b>Substâncias incluídas na parte 2 do anexo I do decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto</b>	<b>Advertências de perigo</b>
18- Gases inflamáveis liquefeitos, categoria 1 ou 2 (incluindo GPL) e gás natural	H220 – Gás extremamente inflamável H280 – Contém gás sob pressão; risco de explosão sob ação do calor

**4. Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento**

<b>Cenário de acidente</b>	<b>Potenciais efeitos dos acidentes</b>	<b>Medidas e meios existentes para fazer face ao cenário de acidente</b>
Incêndio	Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Detecção de fumos em toda a área coberta com endereçamento ao SADI principal e repetição na portaria que faz vigilância permanente;</li> <li>- No caso de o incêndio poder afetar as instalações elétricas, deve ser cortado imediatamente o fornecimento de energia;</li> <li>- Manter as pessoas que não estão envolvidas na resposta à emergência afastadas do local da ocorrência - as pessoas não envolvidas na emergência devem dirigir-se para os pontos de encontro;</li> <li>- Controlar todos os acessos à zona afetada até que se encontre controlada a emergência;</li> <li>- Arrefecer com água as zonas afetadas pelo incêndio, em especial aquelas que contenham materiais perigosos/inflamáveis;</li> <li>- Evitar que todos os resíduos e águas residuais do combate ao incêndio cheguem à rede de drenagem;</li> <li>- Rede de incêndio armada com cobertura de todo o complexo industrial;</li> <li>- Central de incêndio com capacidade e autonomia de atuação/combate por 2h consecutivas;</li> <li>- Equipas de combate a incêndio - 1ª intervenção e brigada de incêndio (2ª intervenção);</li> <li>- Meios de 1ª e de 2ª intervenção para combate a</li> </ul>



**PROCEDIMENTO**

**INFORMAÇÃO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DA DIRECTIVA SEVESO III - DL 150/2015  
S09.P012**

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas e meios existentes para fazer face ao cenário de acidente
		incêndio; - Rede de extinção automática por água ou espumífero nas áreas de maior perigo; - Rede de monitorização de deteção de vapores de gases e solventes inflamáveis com endereçamento ao SADI.
Explosão	Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento. O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.	- Controlar todos os acessos à zona afetada até que se encontre controlada a emergência; - Manter as pessoas que não estão envolvidas na resposta à emergência afastadas do local da ocorrência - as pessoas não envolvidas na emergência devem dirigir-se para os pontos de encontro; - Controlar a integridade física de qualquer equipamento de contenção de matérias primas que se encontrem na zona da ocorrência; - No caso de ocorrer um incêndio consequente à explosão os elementos das brigadas de fogo devem garantir a identificação do ponto de fuga; - Rede de incêndio armada com cobertura de todo o complexo industrial; - Central de incêndio com capacidade e autonomia de atuação/combate por 2h consecutivas; - Equipas de combate a incêndio - 1ª intervenção e brigada de incêndio (2ª intervenção); - Meios de 1ª e de 2ª intervenção para combate a incêndio; - Rede de extinção automática por água ou espumífero nas áreas de maior perigo; - Rede de monitorização de deteção de vapores de gases e solventes inflamáveis com endereçamento ao SADI.
Libertação de substâncias no estado gasoso (Fuga de gás)	Os efeitos associados à libertação, para a atmosfera, de substâncias que podem causar danos reversíveis ou irreversíveis para a saúde humana, ambiente e instalação	- Rede de monitorização de deteção de vapores de gases e solventes inflamáveis com endereçamento ao SADI. - Válvulas de corte automático com endereçamento ao SADI na rede de distribuição de gases; - Válvulas de corte de controlo remoto na rede de distribuição de gases;

**PROCEDIMENTO**

**INFORMAÇÃO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DA DIRECTIVA SEVESO III - DL 150/2015  
S09.P012**

<b>Cenário de acidente</b>	<b>Potenciais efeitos dos acidentes</b>	<b>Medidas e meios existentes para fazer face ao cenário de acidente</b>
	dependendo do tempo de exposição.	- Manga de vento para indicação da direção e intensidade dos ventos junto da área de maior risco.
Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Controlar todos os acessos à zona afetada até que se encontre controlada a emergência;</li> <li>- Manter as pessoas que não estão envolvidas na resposta à emergência afastadas do local da ocorrência - as pessoas não envolvidas na emergência devem dirigir-se para os pontos de encontro;</li> <li>- Retirar da zona da ocorrência todos os materiais perigosos e deter o derrame sem expor ninguém a uma situação de risco;</li> <li>- Equipas de combate a incêndio - 1ª intervenção e brigada de incêndio (2ª intervenção) com formação para controlo de derrames;</li> <li>- Kit's para controlo/contenção de derrames;</li> <li>- Bacias de contenção para contenção de derrames.</li> </ul>

## PROCEDIMENTO

### INFORMAÇÃO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DA DIRECTIVA SEVESO III - DL 150/2015 S09.P012

#### 5. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

##### 5.1 - Atuação em caso de ocorrência de acidente grave (artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto)

<b>Atuação do operador em caso de ocorrência de acidente grave</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno.</li><li>- Informa, de imediato, a ocorrência, através da lista de contactos de emergência.</li></ul>
--	--

##### 5.2 – Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave

<b>Medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento</b>	Caso o evento tenha implicações nas instalações vizinhas a Câmara Municipal decidirá sobre a ativação do Plano de Emergência Externo e procederá ao aviso à população.
---	--

##### 5.3 – Plano de emergência externo

<b>Medidas de contingência para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento</b>	Em caso de acidente grave as entidades oficiais serão de imediato informadas pelo coordenador de emergência da Colep Portugal, A proteção da comunidade será gerida pela Câmara Municipal / Grupo de proteção civil, no âmbito da ativação do Plano de Emergência Externo.
---	--

**PROCEDIMENTO****INFORMAÇÃO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DA DIRECTIVA SEVESO III - DL 150/2015  
S09.P012****5.4 – Informação adicional**

Designação do operador	Colep Portugal, SA
Endereço do estabelecimento	Rua Comendador Arlindo Soares de Pinho nº1977 Lugar de Lordelo 3730-423 Vale de Cambra
Telefone	256 420 100
Sítio na <i>internet</i>	<a href="http://www.colep.com">www.colep.com</a>

**Câmara Municipal de Vale de Cambra**

Endereço	Edifício Municipal Avenida Camilo Tavares de Matos nº19 3730- 901 Vale de Cambra
Telefone	256 420 510
Sítio na <i>internet</i>	<a href="http://www.cm-valedecambra.pt/">www.cm-valedecambra.pt/</a>